

# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 18/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E O CONSELHO REGIONAL DO ENFERMAGEM DO MATO GROSSO – COREN/MT**

**PAD COFEN Nº. 0484/2018**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público, *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr. **Manoel Carlos Neri da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. **Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941-97, doravante denominado **REPASSADOR** e o **CONSELHO REGIONAL DO ENFERMAGEM DO MATO GROSSO – COREN/MT**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Presidente Marques, nº 59, Bosque, Cuiabá/MT, CEP 78.045-175, inscrito no CNPJ nº 08.336.841/0001-86, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade COREN/MT nº 47.954-ENF, inscrito no CPF sob o nº 317.795.731-20, e pelo tesoureiro Dr. **RODRIGO PAULO MACHADO**, brasileiro, técnico de enfermagem portador da identidade COREN/MT nº 410.750-TE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da redação dada à **CLÁUSULA SÉTIMA** do Acordo de Contribuição nº 018/2019, passando a vigor com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE VALORES**

7.1. Considerando o cronograma físico-financeiro, o repasse será efetuado ao **BENEFICIÁRIO** da seguinte maneira:

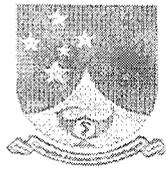
- a) Primeira Parcela: R\$ 298.591,38 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo;
- b) Segunda Parcela: R\$ 198.581,07 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos) no início do exercício orçamentário de 2020 mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e comprovação da contrapartida;
- c) Terceira Parcela: R\$ 126.013,37 (cento e vinte e seis mil, treze reais e trinta e sete

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília - DF

Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550

Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)

E-mail: [cofen@cofen.com.br](mailto:cofen@cofen.com.br)



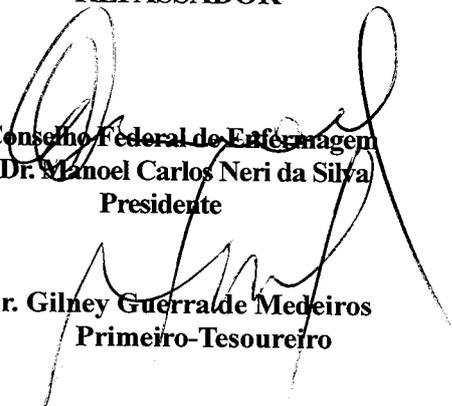
**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

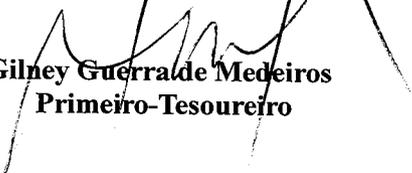
centavos) no início do exercício orçamentário de 2021, mediante a apresentação da prestação de contas da segunda parcela e comprovação da contrapartida, se houver.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 10 de MARÇO de 2020.

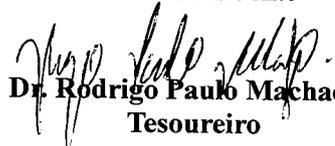
**REPASSADOR**

  
Conselho Federal de Enfermagem  
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
Presidente

  
Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
Primeiro-Tesoureiro

**BENEFICIÁRIO**

  
Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso  
Dr. Antônio César Ribeiro  
Presidente

  
Dr. Rodrigo Paulo Machado  
Tesoureiro

De Acordo:

  
Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre  
Procuradora Geral do COFEN

Testemunhas: \_\_\_\_\_